



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 CGP N.º 047, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Proad n.º 6511/2022,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor **EUGÊNIO CARNEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 245.030.209, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, com base no art. 20 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, com proventos correspondentes a totalidade da remuneração do seu cargo efetivo (Vencimento Básico e Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei n.º 12.774, de 2012) e reajustado de acordo com os servidores da ativa, na forma do disposto no § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, desse mesmo dispositivo, acrescidos das vantagens pessoais incorporadas relativas ao percentual de 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações – FC-02 e 4/5 da função comissionada de Assistente – FC-02, transformado em décimos (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 3º Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), assegurado pelo art. 11 da Lei n.º 8.911/94, com vigência a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, consoante o estatuído no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT e DOU.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente